

**Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité
Ceará**



Impugnação ao Edital

TOMANA DE PREÇOS Nº 2017.06.28.001

Irmãos Menezes Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob No. 18.705.771/0001-40, com sede na Av. Tiradentes Nº. 11, centro, Aracoiaba/CE, CEP 62.750-000 neste ato representada por Jorge Alan Borges de Menezes, brasileiro, RG 2009065628-2 SSP-CE, empresário, inscrita CPF sob Nº 695.807.823-34.

Vem à presença de V. Exa. Apresentar Impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 2017.06.28.001, devendo a presente impugnação ser conhecida pela Comissão de Licitação, para manifestar-se a seu respeito antes do certame, por ser medida de direito e justiça.

ARACOIABA - CE

DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É CEDIÇO QUE O Município de Baturité publicou, através da Comissão de Licitação, o Edital da Tomada de preços nº2017.06.28.001, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÃO.

A impugnante analisou as exigências requeridas no instrumento convocatório e percebeu que nele existem vícios que afrontam os princípios que regem os atos administrativos, conforme se demonstrará a seguir.

DA NECESSIDADE DE INCLUSÃO NO ITEM III DE REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA A INSCRIÇÃO DO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO) TENDO EM VISTA O AMPARO DA LEI EM VIGOR, SUPRINDO ASSIM A FORMALIDADE EXIGIDO NO EDITAL, Convém salientar que o item requer a inscrição do Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA – no qual conste o(s) nome(s) de seus(s) responsável(eis) técnicos. Portanto os

Av. Tiradentes, nº11 - Centro - CEP 62760-000 - Aracoiaba - CE
Fone(85)3337-1680/ 9 99.99.90.33 - email: imeilimoveis@outlook.com

RECEBIMOS
14/07/17
[Handwritten signature]

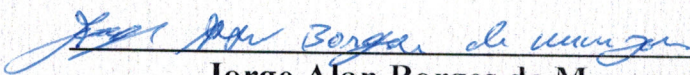


referidos Conselhos sofreram alterações CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, portanto a exigência da inscrição do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) tendo em vista o amparo da lei em vigor da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012, supre assim às exigências do referido edital conforme copia em anexo.

DO PEDIDO

Diante do exposto, a requerente roga à V.Sa., que proceda com as modificações necessárias do instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 2017.06.28.001, em face das exigências apontadas nesta peça. Requer, por fim, procedidas as devidas correções que seja reaberto o prazo estabelecido no início do procedimento licitatório.

Aracoiaba, 14 de julho de 2017



Jorge Alan Borges de Menezes